

Esportes Lazer e Promoção a Juventude

SECRETARIA



PREFEITURA
TUPACIGUARA
CIVILIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Promoção a Juventude	
Responsável pela Demanda: Dalmo Salviano Santana	Matrícula: 915817
E-mail: sec.mun.esportestupaciguara@gmail.com	Telefone/ramal: (34)3281-0027

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Promoção a Juventude nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
404346	Algicida de Choque: A Base de ingredientes ativos: base de íons de cobre quelados- Compatível com tratamentos de cloro e outros produtos de piscina, sem alteração de pH- Dosagem mínima 5ml/m ³ (5 ml para cada 1000 L)- Produto deve ter ação rápida na eliminação de algas existentes e ser eficaz na prevenção do crescimento de novas algas, reduzindo a necessidade de tratamentos mais intensivos- Certificação e Conformidade: Registro em órgão regulador (Anvisa ou equivalente), com conformidade às normas sanitárias- Embalagem segura e resistente(de preferência plástica), com validade mínima de 12 meses e informações elaboradas de uso e armazenamento. Galão com 5L/UN.	80	UND	R\$ 70,30	R\$ 5.624,00
	Algicida de Manutenção: Compatível com tratamentos de cloro e outros produtos de piscina, sem alteração de pH- Dosagem mínima 5ml/m ³ (5 ml para cada 1000 L)- Produto deve ter ação rápida na eliminação de algas existentes e ser eficaz na prevenção do crescimento de novas algas, reduzindo a necessidade de tratamentos mais intensivos-	100	UND	R\$ 66,75	R\$ 6.675,50

Praça Antônio Alves Faria s/n - Tel.: 34 3281 0027 - CNPJ 14.819.606/0001-68
E-mail: sec.mun.esportestupaciguara@gmail.com

Esportes Lazer e Promoção a Juventude

SECRETARIA



PREFEITURA
TUPACIGUARA



404345	Certificação e Conformidade: Registro em órgão regulador (Anvisa ou equivalente), com conformidade às normas sanitárias- Embalagem segura e resistente(de preferência plástica), com validade mínima de 12 meses e informações elaboradas de uso e armazenamento. Galão com 5L/UN.				
404349	Aspirador Para Piscina: Com escova- Mínimo 50 cm de comprimento- formato curvo- Sucção como alimentação- Filtro multicamada.	2	UND	R\$ 116,11	R\$ 232,22
404344	Clarificante líquido: Base de polímero com ação floculante- Dosagem mínima semanal 1,5m³ (1,5ml para cada 1000L)- Compatível com tratamentos regulares de cloro, sem alteração relevante no pH da água- Certificação e Conformidade: Registro em órgão regulador (Anvisa ou equivalente), com conformidade às normas sanitárias- Embalagem segura e resistente(de preferência plástica), com validade mínima de 12 meses e informações elaboradas de uso e armazenamento. Galão com 5L/UN.	120	UND	R\$ 74,19	R\$ 8.903,40
404343	Cloro granulado: mínimo 65% de cloro ativo- Estabilizante UV (ácido cianúrico)- Pureza de Ph (sem contaminantes)- Certificação (anvisa ou similares)- Embalagem segura (plástica ou revestida de papelão) e informativa, com validade mínima de 12 meses- Peso Líquido mínimo 25kg/Un.	120	UND	R\$ 806,01	R\$ 96,721,80
404347	Elevador de PH: Composição Química : Base de carbonato de sódio ou hidróxido de sódio- pH : Carbonato de sódio: 10,4 - 10,8; Hidróxido de sódio: > 12,9- Formato Líquido- Certificação e Conformidade: Registro em órgão regulador (Anvisa ou equivalente), com conformidade às normas sanitárias- Embalagem segura e resistente(de preferência plástica), com validade mínima de 12 meses e informações elaboradas de uso e armazenamento. Galão com 5L/UN.	30	UND	R\$ 100,11	R\$ 3.003,45
404352	Estojo medidor de Ph,cloro e Alcalinidade: Solução de Vermelho Fenol para análise de pH mínimo 20ml- Solução de Orto-Tolidina frasco para análise de Cloro, mínimo 20ml- Comparador para medição de pH e Cloro- Reagente AT1 Titulante/Branco mínimo 20ml- Reagente AT2 Indicador/Azul mínimo 20m- Recipiente indicador para Alcalinidade.	4	UND	R\$35,88	R\$143,52

Esportes Lazer e Promoção a Juventude

SECRETARIA



PREFEITURA
TUPACIGUARA
Inovação e Desenvolvimento



404350	Limpa Bordas para Piscinas: Composição: Ácido Benzenosulfônico, Álcool Laurico, Polipropileno glicol, Nonilfenol etoxilado- Registro em órgão regulador (Anvisa ou equivalente), com conformidade às normas sanitárias- Embalagem segura e resistente(de preferência plástica), com validade mínima de 12 meses e informações elaboradas de uso e armazenamento. Galão com 5L/UN	20	UND	R\$ 54,36	R\$ 1.087,30
404351	Limpa Pedras: Composição: Ácido sulfônico, adjuvante, coadjuvante, corante, veículo- Registro em órgão regulador (Anvisa ou equivalente), com conformidade às normas sanitárias- Embalagem segura e resistente(de preferência plástica), com validade mínima de 12 meses e informações elaboradas de uso e armazenamento. Galão com 5L/UN	50	UND	R\$ 50,51	R\$ 2.525,50
404348	Mangueira Siliconada para Piscina : Modelo flutuante- Diâmetro interno mínimo 38mm- Diâmetro externo mínimo 43.5 mm- Pressão de trabalho: 7,3 kgf- Pressão de ruptura 20 kgf- Comprimento: Mínimo 40 metros.	2	UND	R\$ 830,20	R\$1.660,40

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 175/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Praça Antônio Alves Faria s/n - Tel.: 34 3281 0027 - CNPJ 14.819.606/0001-68
E-mail: sec.mun.esportestupaciguara@gmail.com

SECRETARIA **Esportes Lazer e Promoção a Juventude**



PREFEITURA
TUPACIGUARA
Criação e Desenvolvimento



4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1 O prazo de entrega da mercadoria é de 15 (quinze) dias, corridos do recebimento da ACS (Autorização de Compras e Serviços), em remessa parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Promoção a Juventude.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os bem deverá ser entregue no seguinte local: Complexo Esportivo Luiz Humberto Carneiro, Rua Bueno Brandão, s/n – Bairro: São Cristóvão - CEP: 38.480.000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Esportes Lazer e Promoção a Juventude

SECRETARIA



PREFEITURA
TUPACIGUARA
INOVANDO E DESenvolvendo



- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o Sr. Valdo Adalberto de Castro, inscrito no CPF 726.554.536-20 – Matrícula nº 001903.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 175/2023).
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

SECRETARIA **Esportes Lazer e Promoção a Juventude**



PREFEITURA
TUPACIGUARA
Inovação e Desenvolvimento



6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Esportes Lazer e Promoção a Juventude

SECRETARIA



PREFEITURA
TUPACIGUARA

PROVEDOR E DESENVOLVEDOR



Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

- a) A empresa deve ser registrada na ANVISA ou em órgão equivalente e possuir um alvará sanitário atualizado que autorize a comercialização dos seguintes produtos:

SECRETARIA
**Esportes Lazer e
Promoção a Juventude**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPACIGUARA
PROMOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO



ITEM	DESCRIÇÃO
404346	ALGICIDA DE CHOQUE
404345	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO
404344	CLARIFICANTE LÍQUIDO
404343	CLORO GRANULADO
404347	ELEVADOR DE PH

Documentação Complementar (Cooperativas)

Das cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:

- Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº. 5.764, de 1971;
- Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- Registro previsto na Lei nº. 5.764, de 1971, art. 107;
- Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa, através dos seguintes documentos:
 - ata de fundação;
 - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da

Praça Antônio Alves Faria s/n - Tel.: 34 3281 0027 - CNPJ 14.819.606/0001-68

E-mail: sec.mun.esportestupaciguara@gmail.com

Esportes Lazer e Promoção a Juventude

SECRETARIA



PREFEITURA
TUPACIGUARA
INDUSTRIAL E DESENVOLVIMENTO



licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 126.577,09 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e nove centavos) conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste termo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tupaciguara.

10.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Fonte Orçamentária: 02.13.00.27.812.0012.2.0092 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 535

Fonte de Recurso: 01.0500.0000.0000

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega do produto objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2 - Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3 - Executar a entrega do produto licitado, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6 Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7 - Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante

11.2 - DO MUNICÍPIO:

11.2.1 - Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta contratação, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2 - Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

SECRETARIA
**Esportes Lazer e
Promoção a Juventude**



PREFEITURA
TUPACIGUARA
PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO



11.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Tupaciguara, 12 de março de 2025

Dalmo Salviano Santana
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Promoção a Juventude